

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do Art. 3º da Lei 1722 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterados os Art. 3º da Lei 1722 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências.

Art. 3º O Quadro do Magistério Público Municipal é formado pelos seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos:

QUADRO DE CARGOS

| DENOMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | | |
|--|--|------------------------------|----|
| ROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE INGLÊS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE LIBRAS PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 37 16 03 30 07 09 01 | | |
| | | PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 01 |
| | | ROFESSOR DE MATEMÁTICA | 03 |
| | | PROFESSOR DE PORTUGUÊS | 03 |
| | | ROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO | 01 |
| | | PROFESSOR DE HISTÓRIA | 01 |
| | | PROFESSOR DE ARTES | 01 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE ABRIL DE 2024

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2024

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 32/2024, que "dispõe sobre a alteração do Art. 3º da Lei 1722 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências"

O presente Projeto de Lei visa a ampliação de vagas de cargos já existentes na área da educação.

Justifica-se a ampliação no número de vagas de mais 01 Professor de Educação Especial, em função da demanda de crianças com laudos e do recebimento de um aluno na rede municipal com Síndrome de Down, que passará a frequentar o ensino regular na EMEF Télbio Farias Cardoso.

Salientamos que a criação do cargo terá impacto financeiro, conforme demonstrativo em anexo.

Dada a necessidade da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres edis.

Atenciosamente,

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal